CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 024/91

Apresentada em: 05/04/91
Deferida em: 05/04/91
Indeferida em:

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe que promova estudos sobre a viabilidade de o Município repassar as casas populares, que estão em fase final de construção, às famílias carentes em forma de venda, a preços compatíveis com a renda dos beneficiados e com longo prazo de pagamento, ao invés de simplesmente doá-las.

JUSTIFICATIVA

Entendo que doar casa popular sem ônus financeiro para a família beneficiada não contribui para que esta valorize e zele do imóvel conforme o necessário.

A cobrança de uma quantia, mesmo que irrisória, a ser paga a longo prazo, fará com que a família beneficiada sinta-se proprietária do imóvel, pois trata-se de uma transação de compra.

Além do mais, a doação é um procedimento que reforça o paternalismo, que já é bastante arraigado em nossa sociedade.

Isto posto, conto com a aprovação da presente.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1.991.

LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE RESENDE
VEREADOR